



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA GABINETE DA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

### ATO NORMATIVO Nº. 01/2022, de 28 de junho 2022.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Professora Doutora Janaina Coser, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

#### CONSIDERANDO,

O disposto no Ofício nº 276/2022-CPG/CGSI/DPD/CAPES, de 13 de junho de 2022, que trata da concessão de bolsas de estudo e/ou auxílios para pagamento de taxas escolares para as Pró-Reitorias de Pós-Graduação, no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação, em complementação ao Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES, de 12 de abril de 2022, e nos termos do artigo 3º da Portaria 73, de 06 de abril de 2022, e de acordo com as normas institucionais vigentes,

#### DETERMINA:

**Artigo 1º.** Fica estabelecida, considerando as notas dos cursos, a seguinte alocação de bolsas para os Programas de Pós-Graduação da Universidade de Cruz Alta – PPGs:

- I** – Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social: 02 (duas) bolsas, Modalidade II (Taxa) Mestrado.
- II** – Atenção Integral à Saúde: 01 (uma) bolsa, Modalidade II (Taxa) Mestrado.

**Artigo 2º.** Os Programas de Pós-Graduação – PPGs deverão observar os seguintes critérios para a concessão das bolsas citadas no artigo primeiro deste Ato Normativo, considerando o ingresso de novos alunos a partir de 01 de julho de 2022:

- I** – Promover a conexão do ensino, da pesquisa e da extensão na elaboração e desenvolvimento de projetos capazes de contribuir com o desenvolvimento social, econômico, ambiental, científico, tecnológico e articulados com as demandas regionais.
- II** – Incentivar a interdisciplinaridade e a cooperação acadêmica, objetivando-se resultados inovadores que impactem no avanço do *status quo* do conhecimento.
- III** – Através das diferentes áreas do conhecimento, organizar e qualificar as atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação, além de permitir a criação de sinergias entre os conhecimentos que são gerados nos diferentes grupos de pesquisa que atuam dentro de cada programa.

**§2º.** Os critérios acima citados se balizam a partir dos temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, adotando os programas de pesquisa e extensão constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, os quais norteiam as atividades dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Cruz Alta – PPGs.

**§2º.** Fica dispensada a aplicação do critério que trata dos cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano, pois a Universidade de Cruz Alta não mantém *campi* fora de sede.

**§3º.** A aplicação dos critérios definidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo é obrigatória, sob pena de suspensão da concessão das referidas bolsas.

#### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**Artigo 3º.** Considerando os PPGs acadêmicos atualmente implementados na Universidade de Cruz Alta, e de acordo com as transversalizações de conhecimentos e os avanços nas atividades desenvolvidas, serão priorizadas as ações previstas nos Programas 1 e 3:

**I** – Programa 1. Atenção integral à saúde e qualidade de vida. Objetivo: Desenvolver ações de promoção, prevenção e reabilitação, transitando entre a pesquisa básica e aplicada, numa perspectiva inter, multi e transdisciplinar, em busca da atenção integral à saúde e qualidade de vida da população.

**II** – Programa 3. Sociedade, Educação e Comunicação. Objetivo: Compreender os processos e práticas socioculturais, a partir da reflexão sobre direitos, políticas públicas, trabalho e cidadania, propondo e/ou desenvolvendo ações para a formação de sujeitos empoderados do seu protagonismo transformador da sociedade.

**Artigo 4º.** Os critérios citados no artigo segundo do presente instrumento poderão ser complementados a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, desde que preservados os incisos I, II e III do referido dispositivo, que serão priorizados aos demais eventualmente adicionados.

**Artigo 5º.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá publicar, caso necessário, adendo ao presente Ato Normativo, bem como promover a suspensão ou cancelamento, de acordo com as normas institucionais e conforme deliberação da Capes.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**Artigo 6º.** O presente Ato Normativo passa a vigorar partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Pró-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz  
Alta, aos vinte e oito dias do mês de junho do  
ano de dois mil e vinte e dois.

Profª Drª Janaina Coser  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão  
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de junho de 2022.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

## Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

